



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES

CNPJ: 92.406.164.0001-31

DECRETO N.º 2103/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

**ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO
PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO
FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO
MÍNIMO DE QUALIDADE DO
SIAFIC) OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, PREFEITA DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I** - um servidor municipal titular do cargo de Contador do Município;
- II** - um servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III** - um servidor municipal da secretaria da fazenda municipal;

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *captut* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAMPOS BORGES/RS, 03 DE MAIO DE 2021

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

ANDREI SCHERER PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ANEXO AO DECRETO Nº 2.103 - 2021

PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL NR 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperado	Prazo	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação #02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual.	31/10/2021	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos.- Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.- Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação #03: Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pela empresa fornecedora do Software para o Município	Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	31/12/2021	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual.
Ação #04: Requisitar a atual empresa de software o compromisso com o atendimento as exigências no prazo constante no Decreto 10.540/2020	Garantir que, independente da necessidade de alterações ou não, a empresa esteja comprometida com o prazo de implantação do SIAFIC.	31/07/2022	Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias.- Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020
Ação #05: Implantação do SIAFIC	Realizar a implantação do SIAFIC	01/01/2023		



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

